

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

# Edital 14/2025

## Informações Básicas

|                    |                                              |                         |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por             | Atualizado em            |
| 14/2025            | 158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA | JAIME PERDIGAO OLIVEIRA | 22/01/2026 16:08 (v 1.4) |
| Status             |                                              |                         |                          |
| CONCLUIDO          |                                              |                         |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.013181/2024-50    |

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(158135)

## OBJETO

[Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância armada patrimonial no âmbito do IFPA]

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/02/2026 às 10h (horário de Brasília)

## **Critério de Julgamento:**

[menor preço] / [por grupo] / [global]

## **Modo de disputa:**

[aberto e fechado]

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

[NÃO]

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

[NÃO]

## **[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90003/2026**

(Processo Administrativo nº 23051.013181/2024-50)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida João Paulo II, 514, Castanheira, Belém-Pará, CEP 66.645-240, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada patrimonial para atender demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.6. Nos itens 01 a 06 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.9.3. sociedades cooperativas;[A4]**

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

*4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

*4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

*4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2]

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

~~5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:~~

~~5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;~~

~~5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;~~

~~5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;~~

~~5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;~~

~~5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;~~

~~5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;~~

~~5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;~~

~~5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;~~

~~5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;~~

~~5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.~~

~~5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.~~

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1. valor unitário e total dos itens do grupo.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2].~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.  
[A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

*6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00 (hum real)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando** for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

**7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6] ).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**8.7.1. Município de Parauapebas - CCT 2025/2025, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000105/2025, SINDESP x SINDIVIPAR. Demais municípios do estado do Pará - CCT 2025/2025, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000101/2025, SINDIVIPA**

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;* [A1]

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma..[A6]

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]**[A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio eletrônico (preferencialmente digital)**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

**9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

**9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]**

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) hora, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5X1 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

*10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

*10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]*

*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024. [A3]*

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.[A4]

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.transparencia.ifpa.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [cpl.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:cpl.reitoria@ifpa.edu.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro** /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.transparencia.ifpa.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência:

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Resumo da demanda;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I – Relação de Compromissos Assumidos;

16.11.1.5. Apêndice V do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

16.11.1.6. Apêndice VI do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.1.7. Apêndice VII do Anexo I – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical.

16.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

....., ..... de ..... de 20.....

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

[A1] **Nota Explicativa:** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inserir o Anexo VII-C - Declaração de Responsabilidade Sindical, contida na Instrução Normativa SEGES nº 176/2024.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA PAULA PALHETA SANTANA**

Reitora



INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Termo de Referência 71/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES

Atualizado em

07/01/2026 15:11 (v 0.10)

71/2025

158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.013181/2024-50    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.013181/2024-50)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância armada patrimonial no âmbito do IFPA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento [A1].

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE DE POSTOS | QTDE DE POSTOS/MÊS (24 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL [A2] [A3] |
|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------|-----------------------|
|       | 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;  | 23647  | posto             | 77             | 77x24= 1.848                  |                |                       |
|       | 2    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | 23647  | posto             | 82             | 82x24= 1968                   |                |                       |
|       |      |                                                                                                                                                 |        |                   |                |                               |                |                       |

|   |   |                                                                                                                                                              |       |       |    |           |  |  |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----|-----------|--|--|
| 1 | 3 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                                    | 23647 | posto | 26 | 26x24=624 |  |  |
|   | 4 | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUPEBAS)  | 23647 | posto | 3  | 3x24=72   |  |  |
|   | 5 | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUPEBAS) | 23647 | posto | 4  | 4x24=96   |  |  |
|   | 6 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUPEBAS)                       | 23647 | posto | 2  | 2x24=48   |  |  |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| GERENCIADOR |      |                                                                                                                                                |                       |                   |                |                              |
|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------|------------------------------|
| GRUPO       | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | UNIDADE PARTICIPANTE  | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE DE POSTOS | QTDE POSTOS /MÊS (X24 MESES) |
|             | 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | IFPA/REITORIA         | posto             | 2              | 48                           |
|             |      |                                                                                                                                                | IFPA/CAMPUS ALENQUER  | posto             | 2              | 48                           |
|             |      |                                                                                                                                                | IFPA/CAMPUS BARCARENA | posto             | 2              | 48                           |
|             |      |                                                                                                                                                | IFPA/CAMPUS REDENÇÃO  | posto             | 2              | 48                           |
|             |      |                                                                                                                                                | IFPA/CAMPUS TAILÂNDIA | posto             | 2              | 48                           |
|             |      |                                                                                                                                                | IFPA/CAMPUS VIGIA     | posto             | 2              | 48                           |
|             |      |                                                                                                                                                | IFPA/CAMPUS VISEU     | posto             | 2              | 48                           |

|   |   |                                                                                                                                                               |                         |       |   |    |
|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|---|----|
| 1 | 2 | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;               | IFPA/REITORIA           | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS ALENQUER    | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS BARCARENA   | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS REDENÇÃO    | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS TAILÂNDIA   | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VIGIA       | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VISEU       | posto | 2 | 48 |
|   | 3 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                                     | IFPA/REITORIA           | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS ALENQUER    | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS BARCARENA   | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS REDENÇÃO    | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS TAILÂNDIA   | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VIGIA       | posto | 2 | 48 |
|   |   |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VISEU       | posto | 2 | 48 |
|   | 4 | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS)  | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto | 1 | 24 |
|   | 5 | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS) | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto | 1 | 24 |
|   | 6 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUAPEBAS)                       | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto | 1 | 24 |

|  |                                                                                     |             |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|
|  |                                                                                     |             |  |  |  |
|  | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes | IFPA/CAMPUS |  |  |  |

|   |                                                                                                                                                               |                         |       |   |    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|---|----|
| 4 | ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS)                                                                                      | PARAUAPEBAS             | posto | 2 | 48 |
| 5 | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS) | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto | 3 | 72 |
| 6 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUAPEBAS)                       | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto | 1 | 24 |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

**OU**

~~1.3 O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

**OU**

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **deve ser realizado sem interrupções**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] ~~OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

**OU**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ou**

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2025]**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **10763998000130-0-000003/2025;**

II) Data de publicação no PNCP: **15/05/2024;**

III) Id do item no PCA: **114;**

IV) Classe/Grupo: **852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;**

V) Identificador da Futura Contratação: **158135-3/2025;**

**ou**

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade[A2]**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Critérios de sustentabilidade descritos nos itens 4.9 a 4.21 do Estudo Técnico Preliminar;**

~~4.1.2. [...], e~~

~~4.1.3. [...].~~

#### ~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)[A3].~~

#### ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.[A4]~~

~~4.3.1. [...],~~

~~4.3.2. [...], e~~

~~4.3.3. [...].~~

#### ~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### ~~Subcontratação[A6]~~

~~4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

**ou**

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...],~~

~~4.7.2. [...], e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...],~~

~~4.8.2. [...], e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

#### Garantia da contratação[A8]

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~ou~~

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ~~ou [anual]~~ da contratação [A10]

4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14] .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da

contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

**OU**

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **16:00** horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## Instalação de escritório

4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **[Belém/PA]**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] **OU** [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19] .~~

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias ~~[da assinatura do contrato]~~ OU [da emissão da ordem de serviço].

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: estão descritas no tópico Descrição dos requisitos da contratação do ETP.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços. [...];~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| CAMPUS            | ENDEREÇO                                                                                                              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IFPA – Reitoria   | Av. João Paulo II, nº 514 - Castanheira – CEP: 66.645-240 - Belém – Pará<br>- Brasil                                  |
| IFPA – Abaetetuba | Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, CEP: 68.440-000 - Abaetetuba – PA- BRASIL                                    |
| IFPA – Altamira   | Rod. Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, Altamira - PA, CEP. 68.377-630                |
| IFPA – Ananindeua | Estrada do Icuí Guajará S/Nº - CEP: 67.125-000. Ananindeua - PA                                                       |
| IFPA – Belém      | Av. Alm. Barroso, 1155 - Marco, Belém - PA, CEP. 66.093-020                                                           |
| IFPA – Bragança   | Avenida dos Bragançanos (antiga Estrada da Escola Agrícola), S/N, Bairro Vila Sinhá, Bragança – Pará. CEP: 68.600-000 |
| IFPA – Breves     | Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n - Parque Universitário, Breves-PA - CEP: 68.800-000                               |
| IFPA – Cametá     | Av. Euclides Figueiredo, S/N, Marambaia, Cametá, Pará. CEP. 68.400-000                                                |

|                                     |                                                                                                                                          |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IFPA – Castanhal</b>             | BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP. 68.740- 970                                                              |
| <b>IFPA – Itaituba</b>              | Rua Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena. CEP. 68.183-300 - Itaituba / PA                                                         |
| <b>IFPA – Conceição do Araguaia</b> | Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, CEP. 68.540-000                                                   |
| <b>IFPA – Marabá Industrial</b>     | Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II. Bairro: Nova Marabá/ Marabá- PA. CEP: 68.508-970                                            |
| <b>IFPA – Marabá Rural</b>          | Km 25, BR-155, S/N, "Assentamento 26 de março", sentido "Marabá- Eldorado dos Carajás" Bairro: Zona Rural/ Marabá-PA. CEP. 68501-00      |
| <b>IFPA – Óbidos</b>                | Rodovia PA-437, Km 02. CEP. 68.250-000 - Óbidos / PA                                                                                     |
| <b>IFPA – Paragominas</b>           | Avenida Dos Cedros S/Nº. CEP. 68.625-000 BAIRRO: JUPARANÃ,<br>Paragominas/PA                                                             |
| <b>IFPA – Parauapebas</b>           | Rodovia PA-275, SN - Bairro União, Parauapebas – PA, CEP. 68.515-000, próximo a portaria da Floresta Nacional de Carajás, Parauapebas/PA |
| <b>IFPA – Santarém</b>              | Av. Mal. Castelo Branco, 621 - Interventória, Santarém - PA, CEP. 68.020- 570                                                            |
| <b>IFPA – Tucuruí</b>               | Av. Brasília, s/n - Vila Permanente, Tucuruí – PA. CEP. 68.455-766                                                                       |
| <b>IFPA – Vigia</b>                 | Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano. CEP. 68.780-000, Vigia de Nazaré-Pará.                     |
| <b>IFPA – Alenquer</b>              |                                                                                                                                          |
| <b>IFPA – Barcarena</b>             |                                                                                                                                          |
| <b>IFPA – Redenção</b>              | Rua Pioneiro José Pinto, Loteamento residencial Park Elegance, Bairro Serrinha, Redenção-PA. CEP. 68.553-297.                            |
| <b>IFPA – Tailândia</b>             | Rodovia PA 475, s/n, zona rural, Tailândia-PA. CEP. 68.695-000                                                                           |
| <b>IFPA - Viseu</b>                 | Estrada do Bombom, bairro Cidade Nova, Viseu/PA. CEP. 68.620-000                                                                         |

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;

5.3.2. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas

5.3.3. de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.

### **Rotinas [A5] a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *que estão descritas no tópico "Descrição dos Requisitos da Contratante" do ETP*:

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Os EPI's discriminados na planilha de composição da contratação;

5.4.2. O armamento e municiamento discriminados na planilha de composição da contratação; e

5.4.3. Os uniformes e demais insumos discriminados na planilha de composição dos custos de mão de obra;

5.4.4. Sistema, aplicativo ou dispositivo que permita o registro de ocorrências on-line.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. A proposta deverá adotar, obrigatoriamente, as Convenções Coletivas de Trabalho para composição de custos dos postos de vigilante no estado do Pará (SINDIVIPA e SINDIVIPAR) e ainda conter, obrigatoriamente, a respectiva certidão que comprove o atendimento do Artigo 607 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943;

5.5.1.1. Esta certidão é prevista na cláusula nonagésima da Convenção Coletiva de Trabalho PA000101/2025 – SINDIVIPA 2025/2025:

*"Para efeito junto a terceiros, especialmente os tomadores de serviço, órgãos licitantes e contratos administrativos, a comprovação de regularidade das obrigações das empresas a que se referem a documentação relacionada no formulário em anexo a esta CCT, de título "Requerimento para expedição de Certidão de Regularidade", dar-se-á por certidão única, que indicará se existe ou não alguma pendência quanto ao cumprimento das exigências legais trabalhistas, em especial ao disposto no art. 607 da CLT e as previstas neste instrumento, acordos e convenções coletivas vigentes, assim como com relação as obrigações sindicais, previdenciárias e fundiárias."*

5.5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.5.1. O IFPA é extremamente interiorizado, com unidade em todas as macrorregiões do estado;

5.5.5.2. Trata-se de ambiente educacional e de grande fluxo de pessoas, com público, eventos e cursos diversificados;

5.5.5.3. O controle de ocorrência precisa ser digital com despesas incluídas nos custos indiretos da proposta comercial além do livro de ocorrências.

#### **Especificação[A8] da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**OU**

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

#### **Uniformes[A10]**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Conforme a tabela da planilha de custos;

5.8.1.2. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniformes a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. A durabilidade deve compreender o período de 6 meses;

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### ~~**Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]**~~

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...], e~~

~~5.9.3. [...].~~

**OU**

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *[deverá] ~~ou [não necessitará]~~* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do objeto.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. ...]; e~~

~~6.16.3. [...]~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

### **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1. [...]~~

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

ou

6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7] .

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025

6.65.2. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025:

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se,

## Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo. [A11]

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo IV] ou ~~foutro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços~~] ou ~~fo disposto nesta seção~~.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. [Apresentação pessoal, postura e qualificação dos empregados];

7.4.2. [Armamento e dispositivos de segurança];

7.4.3. [Cumprimento do horário];

7.4.4. [Execução do trabalho pelos empregados]; e

7.4.5. [Demais itens envolvidos na prestação dos serviços].

## Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias ou ~~indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento~~[A5].

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.[A8]

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### ~~Antecipação de pagamento[A10]~~

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...)[A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

#### ~~Repactuação[A16]~~

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17] :

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19] :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

$R$  = Valor do reajustamento procurado;

$V$  = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^o$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].

**OU**

~~Reajuste[A22]~~

~~7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA][A24].~~

**OU**

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

~~7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

**Cessão de Crédito[A27]**

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o

cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

## **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

### **Conta[A31] -Depósito Vinculada**

7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

**OU**

7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3. Multa sobre o FGTS; e

7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**OU**

#### **Pagamento [A32] pelo fato gerador**

7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

103.1. . A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

**104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:**

**104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;**

**104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;**

**104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;**

**104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e**

**104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.**

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.**

**8.2.4. Multa:**

**8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**.<sup>[A1]</sup> <sup>[A2]</sup>**

**8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;<sup>[A3]</sup>**

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a[A4] **10 % (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento)** a[A4] **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento)** a[A4] **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5 % (meio por cento)** a[A4] **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a[A4] **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

**OU**

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

### Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de **por preço global** ~~OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~[A3]

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

**9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.**[A4]

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) CCT SINDICATO DOS VIGILANTES DO PARÁ Nº PA000101/2025 – SINDIVIPA e Nº PA000105/2025 - SINDIVIPAR., utilizado(a) como paradigma[A6] :

a) salário-base vigilante;

b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ .....; e

c) vale transporte.

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i) ....., no valor de R\$ .....;

ii) ....., no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).

9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam ..... [da planilha / do Anexo...].

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7] :

9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os art. 4º e 40, da Lei n. 14.967, de 9 de setembro de 2024; (Atendimento a alínea "p" do item 9.4 do PARECER Nº 02443/2025/NLC/ELIC /PGF/AGU)

9.18.1. Apresentar Autorização de Funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967 /2024 e alterações posteriores.

9.18.2. Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

9.18.3. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos armados.

9.18.4. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser), expedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 14.967/2024, em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal.

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

**Qualificação Econômico-Financeira[A14]**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ **OU** *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

~~9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[A16]~~

~~OU~~

9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A17] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A19] :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica[A20]

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A21]~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A22]~~

## Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.41.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*[A25]

9.41.1.2. *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; ~~[OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~*

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2. [A26] *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*[A27]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. *Declaração de que*[A29] *o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Belém/Pa, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional[A30]**

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo III.*

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A32]

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].~~

~~[A3] OU~~

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [158135];

II) Fonte de recursos: [100000000];

III) Programa de trabalho: [231593];

IV) Elemento de despesa: [339037-03]; e

V) Plano interno: [L20RLP01REN].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

~~ou~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

Belém, 23 de [setembro de 2025].

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- *Suprimir as disposições do Anexo I, que se referem às regras utilizadas para instrumento substitutivo contratual, uma vez que para o presente caso deverá ser utilizada a minuta contratual.* (recomendação presente na alínea "x" do item 9.4 do Parecer Jurídico Nº 02443/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU presente nos autos do Processo Administrativo nº 23051.013181/2024-10.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES**

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 15:11:29.*

**MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR**

Membro da Equipe de Planejamento

**DIANA NUNES FAGUNDES**

Integrante Administrativo

**ANA PAULA PALHETA SANTANA**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III do TR RELACAO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.pdf (442.06 KB)
- Anexo II - ANEXO IV - Modelo IMR Servico de Vigilancia.pdf (490.48 KB)

| GERENCIADOR |      |                                                                                                                                                               |                         |                   |                |                             |
|-------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|-----------------------------|
| GRUPO       | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | UNIDADE PARTICIPANTE    | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE DE POSTOS | QTDE POSTOS/MÊS (X24 MESES) |
| 1           | 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;                | IFPA/REITORIA           | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS ALENQUER    | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS BARCARENA   | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS REDENÇÃO    | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS TAILÂNDIA   | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VIGIA       | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VISEU       | posto             | 2              | 48                          |
|             | 2    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;               | IFPA/REITORIA           | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS ALENQUER    | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS BARCARENA   | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS REDENÇÃO    | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS TAILÂNDIA   | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VIGIA       | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VISEU       | posto             | 2              | 48                          |
|             | 3    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                                     | IFPA/REITORIA           | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS ALENQUER    | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS BARCARENA   | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS REDENÇÃO    | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS TAILÂNDIA   | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VIGIA       | posto             | 2              | 48                          |
|             |      |                                                                                                                                                               | IFPA/CAMPUS VISEU       | posto             | 2              | 48                          |
|             | 4    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS)  | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto             | 1              | 24                          |
|             |      |                                                                                                                                                               |                         |                   |                |                             |
|             |      |                                                                                                                                                               |                         |                   |                |                             |
| 2           | 5    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS) | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto             | 1              | 24                          |
|             | 6    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUAPEBAS)                       | IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS | posto             | 1              | 24                          |

| UNIDADES PARTICIPANTES |      |                                                                                                                                                              |                                                       |                   |                |                             |
|------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------------|
| GRUPO                  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                | UNIDADE PARTICIPANTE                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE DE POSTOS | QTDE POSTOS/MÊS (X24 MESES) |
| 1                      | 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;               | IFPA/CAMPUS BELÉM                                     | posto             | 4              | 96                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/MARABÁ INDUSTRIAL                                | posto             | 1              | 24                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS CASTANHAL                                 | posto             | 3              | 72                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS CAMETÁ                                    | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ÓBIDOS                                    | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS CONCEIÇ. DO ARAGUAIA                      | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ABAETETUBA                                | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS TUCURUI                                   | posto             | 5              | 120                         |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ANANINDEUA                                | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS PARAGOMINAS                               | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS BREVES                                    | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS SANTARÉM                                  | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ALTAMIRA                                  | posto             | 1              | 24                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS RURAL MARABÁ                              | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ITAITUBA                                  | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS BRAGANÇA                                  | posto             | 3              | 72                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | INST.DE ASSIST.À SAÚDE DOS SERV. DO EST.DO PA - IASEP | posto             | 26             | 624                         |
|                        | 2    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;              | IFPA/CAMPUS BELÉM                                     | posto             | 4              | 96                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/MARABÁ INDUSTRIAL                                | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS CASTANHAL                                 | posto             | 3              | 72                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS CAMETÁ                                    | posto             | 3              | 72                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ÓBIDOS                                    | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS CONCEIÇ. DO ARAGUAIA                      | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ABAETETUBA                                | posto             | 3              | 72                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS TUCURUI                                   | posto             | 5              | 120                         |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ANANINDEUA                                | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS PARAGOMINAS                               | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS BREVES                                    | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS SANTARÉM                                  | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ALTAMIRA                                  | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS RURAL MARABÁ                              | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ITAITUBA                                  | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS BRAGANÇA                                  | posto             | 4              | 96                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | INST.DE ASSIST.À SAÚDE DOS SERV. DO EST.DO PA - IASEP | posto             | 26             | 624                         |
|                        | 3    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                                    | IFPA/CAMPUS CAMETÁ                                    | posto             | 1              | 24                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ÓBIDOS                                    | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ANANINDEUA                                | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS PARAGOMINAS                               | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ALTAMIRA                                  | posto             | 1              | 24                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS ITAITUBA                                  | posto             | 2              | 48                          |
|                        |      |                                                                                                                                                              | IFPA/CAMPUS BRAGANÇA                                  | posto             | 2              | 48                          |
| 2                      | 4    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUPEBAS)  | IFPA/CAMPUS PARAUPEBAS                                | posto             | 2              | 48                          |
|                        | 5    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUPEBAS) | IFPA/CAMPUS PARAUPEBAS                                | posto             | 3              | 72                          |
|                        | 6    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUPEBAS)                       | IFPA/CAMPUS PARAUPEBAS                                | posto             | 1              | 24                          |

**DEMANDA ESTIMADA TOTAL**

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE DE POSTOS | QTDE POSTOS/MÊS (X24 MESES) | QTDE MÍNIMO | QTDE MÁXIMO |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------------|-------------|-------------|
| 1     | 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;                | posto             | 77             | 1.848                       | 8           | 77          |
|       | 2    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;               | posto             | 82             | 1.968                       | 8           | 82          |
|       | 3    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                                     | posto             | 26             | 624                         | 3           | 26          |
| 2     | 4    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS)  | posto             | 3              | 72                          | 1           | 3           |
|       | 5    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS) | posto             | 4              | 96                          | 1           | 4           |
|       | 6    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUAPEBAS)                       | posto             | 2              | 48                          | 1           | 2           |

**ANEXO VII-D**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|                         |
|-------------------------|
| Nº do Processo:         |
| Licitação Nº: ____/____ |

Dia \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_:\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |                                                 |  |
|---|-------------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): |  |
| B | Município/UF:                                   |  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:  |  |
| D | Número de meses de execução contratual:         |  |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar<br>(Em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|
|                 |                   |                                                                  |
|                 |                   |                                                                  |
|                 |                   |                                                                  |

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra |                                                               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1                                                         | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |

|   |                                                          |
|---|----------------------------------------------------------|
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional              |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                     |

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1            | Composição da Remuneração                     | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------|-------------|
| A            | Salário-Base                                  |             |
| B            | Adicional de Periculosidade                   |             |
| C            | Adicional de Insalubridade                    |             |
| D            | Adicional Noturno                             |             |
| E            | Adicional de Hora Noturna Reduzida            |             |
| F            | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado |             |
| G            | Outros (especificar)                          |             |
| <b>Total</b> |                                               |             |

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Nota 2:** Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário                               |             |
| B            | Férias e Adicional de Férias                                |             |
| <b>Total</b> |                                                             |             |

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|
|-----|----------------------------------|----------------|-------------|

|              |                  |        |  |
|--------------|------------------|--------|--|
| A            | INSS             | 20,00% |  |
| B            | Salário Educação | 2,50%  |  |
| C            | SAT              |        |  |
| D            | SESC ou Sesi     | 1,50%  |  |
| E            | SENAI - SENAC    | 1,00%  |  |
| F            | SEBRAE           | 0,60%  |  |
| G            | INCRA            | 0,20%  |  |
| H            | FGTS             | 8,00%  |  |
| <b>Total</b> |                  |        |  |

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

|              |                                     |                    |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|
| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A            | Transporte                          |                    |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |                    |
| C            | Assistência Médica e Familiar       |                    |
| D            | Outros (especificar)                |                    |
| <b>Total</b> |                                     |                    |

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no [art. 6º](#) desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

|              |                                                             |                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                    |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            |                    |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                |                    |
| <b>Total</b> |                                                             |                    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

|          |                                                    |                    |
|----------|----------------------------------------------------|--------------------|
| <b>3</b> | <b>Provisão para Rescisão</b>                      | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Aviso Prévio Indenizado                            |                    |
| B        | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado |                    |

|              |                                                                          |  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--|
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      |  |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  |  |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado |  |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      |  |
| <b>Total</b> |                                                                          |  |

#### **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

**Nota 2:** Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

##### **Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>           | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-----------------------------------|--------------------|
| A            | Férias                            |                    |
| B            | Ausências Legais                  |                    |
| C            | Licença-Paternidade               |                    |
| D            | Ausência por acidente de trabalho |                    |
| E            | Afastamento Maternidade           |                    |
| F            | Outros (especificar)              |                    |
| <b>Total</b> |                                   |                    |

**Nota:** As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

##### **Submódulo 4.2 - Intra jornada**

| <b>4.2</b>   | <b>Intra jornada</b>                  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---------------------------------------|--------------------|
| A            | Intervalo para repouso ou alimentação |                    |
| <b>Total</b> |                                       |                    |

**Nota:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### **Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 4.1          | Ausências Legais                                  |                    |
| 4.2          | Intra jornada                                     |                    |
| <b>Total</b> |                                                   |                    |

## Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5     | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |
|-------|----------------------|-------------|
| A     | Uniformes            |             |
| B     | Materiais            |             |
| C     | Equipamentos         |             |
| D     | Outros (especificar) |             |
| Total |                      |             |

**Nota:** Valores mensais por empregado.

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro     | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | Custos Indiretos                       |                |             |
| B     | Lucro                                  |                |             |
| C     | Tributos                               |                |             |
|       | C.1. Tributos Federais (especificar)   |                |             |
|       | C.2. Tributos Estaduais (especificar)  |                |             |
|       | C.3. Tributos Municipais (especificar) |                |             |
| Total |                                        |                |             |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                           | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| A                         | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              |             |
| B                         | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        |             |
| C                         | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 |             |
| D                         | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             |             |
| E                         | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       |             |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)  |                                                                   |             |
| F                         | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     |             |
| Valor Total por Empregado |                                                                   |             |

### 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço<br>(A)                        |                        | Valor Proposto<br>por Empregado<br>(B) | Qtde. de<br>Empregados<br>por Posto<br>(C) | Valor Proposto<br>por Posto<br>(D) = (B x C) | Qtde. de<br>Postos<br>(E) | Valor Total<br>do Serviço<br>(F) = (D x E) |
|-----------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|
| I                                             | Serviço 1<br>(indicar) | R\$                                    |                                            | R\$                                          |                           | R\$                                        |
| II                                            | Serviço 2<br>(indicar) | R\$                                    |                                            | R\$                                          |                           | R\$                                        |
| N                                             | Serviço N<br>(indicar) | R\$                                    |                                            | R\$                                          |                           | R\$                                        |
| <b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b> |                        |                                        |                                            |                                              |                           |                                            |

#### 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                                                                                      |             |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                          | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR (R\$) |
| A                        | Valor proposto por unidade de medida *                                                               |             |
| B                        | Valor mensal do serviço                                                                              |             |
| C                        | Valor global da proposta<br>(Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). |             |

**Nota:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

#### 5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

|              | ESCALA DE TRABALHO                                                                                                                        | PREÇO MENSAL DO POSTO | NÚMERO DE POSTOS | SUBTOTAL (R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------|
| I.           | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.                                     |                       |                  |                |
| II.          | 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.  |                       |                  |                |
| III.         | 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. |                       |                  |                |
| IV.          | 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.    |                       |                  |                |
| V.           | 12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.   |                       |                  |                |
|              | Outras (especificar)                                                                                                                      |                       |                  |                |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                           |                       |                  |                |

**Nota:** Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no [item 4 do Anexo VI-A](#), desta Instrução Normativa.

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### PREGÃO ELETÔNICO Nº 90007/2025

A empresa .....(razão social) inscrita no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., para fins do disposto no **subitem 16.11.4** do Edital do Pregão Eletrônico  
SRP Nº 90007/2025 (Processo Administrativo nº 23051.013181/2024-50), **DECLARA**, que, está ciente  
e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação definidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do Licitante)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos  
firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Órgão/Empresa             | Nº/Ano<br>contrato | Data<br>assinatura | de | Valor total do<br>contrato |
|---------------------------|--------------------|--------------------|----|----------------------------|
|                           |                    |                    |    |                            |
|                           |                    |                    |    |                            |
|                           |                    |                    |    |                            |
|                           |                    |                    |    |                            |
|                           |                    |                    |    |                            |
| Valor Total dos Contratos |                    |                    |    |                            |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### COMPROVAÇÕES DO SUBITEM 8.20 do Termo de Referência

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

---

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

#### JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

---

---

---

---

---

---

---

---

#### Observações:

- 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2 A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**ANEXO IV**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 e suas alterações posteriores;

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

**Indicador: Avaliação dos Serviços Realizados**

2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto no caso de não atendimento da meta.

5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

| Indicador                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Finalidade                    | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Meta a cumprir                | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Instrumento de Medição        | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Forma de acompanhamento       | Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo III do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle                                        |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Mecanismo de cálculo          | % de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100                                                                                                                                                  |
| Início da vigência            | Data do início da execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura<br>b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura<br>c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura<br>d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura                                                                                         |
| Sanção                        | Abaixo de 59% dos serviços – Sofrerá uma Glosa de acordo com a quantidade que foi prestada que pode variar a porcentagem de recebimento da fatura e multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se uma inexecução parcial do contrato, pelo não cumprimento dos quesitos incertos nas Tabelas 1 e 2. |

| FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA |                                  |                        |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| UNIDADE:                                     | Data da Inspeção: ____/____/____ | MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: |
| PROCESSO:                                    | CONTRATO:                        |                        |
| EMPRESA:                                     | CNPJ:                            |                        |
| FISCAL DO CONTRATO:                          | MATRÍCULA SIAPE:                 |                        |

**Tabela 1**

| ITEM | AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES / UNIFORMES / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS                                                                                                                 | ADEQUADO | INADEQUADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 1    | Assiduidade                                                                                                                                                                        |          |            |
| 2    | Pontualidade                                                                                                                                                                       |          |            |
| 3    | Relacionamento com os servidores                                                                                                                                                   |          |            |
| 4    | Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço                                                                                                                     |          |            |
| 5    | Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado                                                                                                                               |          |            |
| 6    | Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência e em sua proposta comercial                       |          |            |
| 7    | Qualidade e utilização adequada dos materiais exigidos para execução dos serviços de vigilância e segurança armada indicados no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial    |          |            |
| 8    | Qualidade e utilização adequada dos equipamentos exigidos para execução dos serviços de vigilância e segurança armada indicados no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial |          |            |
| 9    | Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de vigilância e segurança armada indicados no Termo de Referência                                                |          |            |

**Tabela 2**

| ITEM | AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO                                                          | ADEQUADO | INADEQUADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 10   | Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO        |          |            |
| 11   | Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada |          |            |
| 12   | Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato   |          |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 13 | Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente                                                                                                                                                          |  |  |
| 14 | Reposição de funcionários faltosos                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 15 | Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho                                                                              |  |  |
| 16 | Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas                                                                                                                             |  |  |
| 17 | Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura                                                                                                                      |  |  |
| 18 | Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;                                                                                                   |  |  |
| 19 | Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho                                                                                                |  |  |
| 20 | Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância e segurança armada                                                   |  |  |
| 21 | Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias |  |  |
| 22 | Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela                                                                                                                                  |  |  |
| 23 | Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais                                                                                                                                |  |  |
| 24 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados                                                                                                                                               |  |  |
| 25 | Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado                                                                                                                                                                   |  |  |
| 26 | Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável                                                                                     |  |  |
| 27 | Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos                                                                                                |  |  |
| 28 | Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato                     |  |  |

#### PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2

MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

| Avaliações e Serviços<br>(Tabela 1 e 2)<br>(A) | Quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados<br>(Soma dos itens das tabelas 1 e 2)<br>(B) | Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados<br>(C) | Porcentagem do Serviço Realizado<br>(D) |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Serviços de<br>Vigilância Armada               | 28                                                                                                            |                                                                              |                                         |

**A:** Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações de Vigilância Armada a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos.

**B:** A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

**C:** Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).

**D:** Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo  $(C/B) \times 100$ , ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%.

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.

# Estudo Técnico Preliminar 30/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.013181/2024-50

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo do presente estudo técnico preliminar é a análise da contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada a fim de resguardar os bens e instalações das unidades em funcionamento e das em implantação do Instituto Federal do Pará – IFPA.

2.2. A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, justifica-se pela necessidade de garantir a integridade do patrimônio público, bem como a integridade física de toda a comunidade acadêmica dos 23 campi e da Reitoria.

2.3. O benefício direto constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de bens/equipamentos e acervo documental, e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, mantendo a harmonia do cotidiano no atendimento à comunidade acadêmica e ao público externo e nas atividades rotineiras administrativas e de ensino no IFPA. Devido ao grande fluxo de pessoas nos diversos campi é necessário que haja o serviço de vigilância em todas as unidades.

2.4. A deflagração de nova contratação dá-se em razão da impossibilidade de renovação do atual contrato, que completará 60 meses em 31/05/2025, podendo ser prorrogado em caráter excepcional.

2.5. Além do mais, a descontinuidade do serviço de vigilância patrimonial poderá acarretar sérios prejuízos ao patrimônio público, uma vez que uma eventual não contratação do serviço em tela tornaria demasiadamente vulnerável o patrimônio de todas as unidades do IFPA.

2.6. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que *"a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução"*.

2.7. Sabe-se que a terceirização é uma ferramenta de administração que transfere a terceiro a responsabilidade pela execução de tarefas específicas. Um dos benefícios é contar com um corpo de profissionais especializados na execução da atividade objeto de terceirização.

2.8. Deve-se observar que o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estabelece vedações à terceirização na Administração pública, com destaque a impossibilidade de terceirização das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.9. O quadro de pessoal da Administração Direta do Ministério da Educação não apresenta os cargos efetivos de Agente de Vigilância, Agente de Portaria e outros relacionados à área de

segurança, uma vez que essas categorias foram extintas ou inclusas no quadro em extinção pela Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. Nesse sentido, tais serviços não estão contemplados nas vedações de terceirização dispostas na norma. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, Decreto 9.507 de 2018 e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.

2.10. Ressaltamos que, apesar de cada campus possuir suas peculiaridades, as características do serviço de vigilância patrimonial são similares e terão sua execução conforme padrões usuais. A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e **refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes**, vinculados às empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, tendo como objetivo atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. O serviço caracteriza-se pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de serviço são facilmente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela postura adotada no posto de serviço.

2.11. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a **segurança preventiva, por meio da dissuasão**, observação, fiscalização, patrulhamento e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. Além disso, a presença ininterrupta de vigilantes garante, em certa medida, ambientes mais seguros e ostensivamente vigiados por meio rondas diárias e integrada a vigilância eletrônica por meio de vídeo monitoramento e sistemas de sensores e alarmes para verificação das vulnerabilidades ambientais e sociais, sempre almejando a integridade física do público interno e externo do IFPA.

2.12. Apesar de não se tratar de serviço diretamente ligado à missão institucional, é salutar e de grande importância para manter a tranquilidade e o bom funcionamento das unidades acadêmicas e administrativas do IFPA, e as demais atividades finalística e acessórias sendo que a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão por deixarem desprotegidos e livres para intrusões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho e nos locais onde a comunidade acadêmica circula.

2.13. De forma preventiva, e complementar à segurança pública, **proteger o patrimônio público sob responsabilidade do IFPA** de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem **danos ao erário**, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, **assegurar o bom funcionamento do Instituto e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade**. Nesse sentido, o serviço proposto torna-se de grande relevância para o IFPA e a falta da prestação desse serviço acarretaria em vulnerabilidade das dependências dos Campi e da Reitoria e possíveis danos ao erário.

2.14. Ademais, a Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece um rol exemplificativo de serviços a serem executados preferencialmente mediante terceirização. Dentre estes, inclui-se os serviços de segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.

2.15. Por fim, os serviços em questão são de natureza continuada, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários à Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades do Instituto.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante          | Responsável                   |
|----------------------------|-------------------------------|
| Diretoria de Administração | Joel Jefferson Ribeiro Simões |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2. Exigências complementares para habilitação jurídica, específico para empresas de vigilância:

4.2.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

4.3. O serviço tem os seguintes códigos em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG):

4.3.1. CATSER 2364-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas diurnas - 2ª a domingo.

4.3.2. CATSER 2395-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo.

4.3.3. CATSER 2350-7 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Além disso, os serviços são previstos na portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 que estabelece que estes serão preferencialmente objeto de execução indireta, se enquadrando no item *XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio*.

4.5. A prestação de serviços se dará por meio da mão de obra contratada que fará a segurança preventiva em pontos estratégicos, o patrulhamento ostensivo das áreas internas das unidades, o acompanhamento e identificação de situações ou suspeitos de modo a garantir a segurança do patrimônio público e a integridade física da comunidade acadêmica.

4.6. Serão **incluídos os bastões de ronda** para que se obtenha em relatório o horário e local da visita de cada vigilante nos locais pré-definidos pela administração de cada unidade. A sistemática será definida pela Contratante no decorrer da execução contratual, cabendo a empresa providenciar a aquisição dos aparelhos inclusos nos insumos da contratação.

4.7. Os equipamentos como câmeras e computadores da central de monitoramento, com espelho em outros pontos, serão fornecidos e mantidos pela Contratante. Já os bastões de ronda e os *botons* contemplarão os insumos da mão de obra fornecida pela empresa a ser selecionada. Ambos visam inovar tecnologicamente a prestação dos serviços, agregando valor

e dando mobilidade as ações preventivas a fim de salvaguardar os bens patrimoniais e a incolumidade física da comunidade, além de melhorar a comunicação, o controle e o registro de ocorrências.

4.8. A empresa deverá promover registro tecnológico para o registro de ocorrências de modo a substituir o livro físico. Desta forma, inclusa a despesa nos custos indiretos da proposta, deverão ser realizados os registros por meio de aplicativo específico ou outro meio digital próprio da empresa, adquirido, ou confeccionado preferencialmente através do smartphone do colaborador, que permita o acesso do conteúdo e relatórios pelos fiscais de contrato.

#### **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

4.9. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

4.10. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

4.11. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.12. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

4.13. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

4.14. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

4.15. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.16. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.17. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.18. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.19. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

4.20. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

4.21. A empresa deverá possuir, ou passar a ter, escritório presencial na região metropolitana de Belém/PA.

### **Responsabilidade Social:**

4.22. Para atendimento a questão apresentamos texto do Caderno de logística: implementação do Decreto nº 11.430/2023/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Inovação, Ministério das Mulheres. – Versão 1.0 -- Brasília: Diretoria de Normas e Sistemas de Logística/SEGES/MGI,2024:

4.23. A Lei nº 14.133, de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações importantes que não só contribuem para a maior transparência e controle, a racionalização processual, a profissionalização dos recursos e economicidade, como oportunizam o uso do poder de compra do Estado para a indução de transformações econômicas, ambientais e sociais.

4.24. A nova Lei posicionou o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo dos processos licitatórios e da gestão das compras e contratações. Assim, podemos afirmar que todas as compras e contratações públicas hoje precisam ser sustentáveis ambientalmente, socialmente e economicamente. A sustentabilidade aqui se refere à garantia do bem-estar desta e das próximas gerações, o uso e convívio adequado com o meio-ambiente, a responsabilização coletiva pelas desigualdades sociais e o incentivo a uma atividade econômica inovadora, justa e que beneficie a todas as pessoas.

4.25. Dentre as proposições do novo marco legal para a indução de processos de transformação social, ela foi explícita no incentivo a ações afirmativas voltadas à redução das desigualdades de raça e gênero e à inclusão produtiva de determinados grupos sociais, in verbis:

*“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”*

4.26. No âmbito federal, o dispositivo foi regulamentado pelo Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023. Sua implementação tem sido conduzida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo Ministério das Mulheres, em parcerias com governos estaduais, por

intermédio de seus organismos de políticas para as mulheres e redes de proteção à mulher, essenciais para a identificação e o encaminhamento das mulheres para a política. A iniciativa proposta tem como objetivos:

I - Desenvolver as ações necessárias para assegurar o atendimento do percentual mínimo de vagas de 8% (oito por cento), nas contratações públicas de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

a) O percentual aplica-se a contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores/as;

b) A empresa contratada deverá efetivar a contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio de processo seletivo;

c) O percentual mínimo deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

d) Incluem-se no percentual de vagas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006;

e) As vagas deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

f) Não se caracterizará descumprimento do emprego do percentual mínimo a indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual.

II - Fortalecer a política de enfrentamento à violência contra as mulheres, buscando garantir a inserção e permanência das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho e, assim, promover sua autonomia econômica;

III - Estimular os órgãos e entidades contratantes e as empresas contratadas a desenvolverem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e a proverem adequada atenção às mulheres para o fortalecimento de sua autonomia e a ruptura de ciclos de violência.

4.27. Assim, para atendimento ao Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada deverá promover a contratação do percentual mínimo de mulheres vítimas de violência doméstica nos termos do inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e regulamentação no art. 3 do Decreto nº 11.430, de 2023.

### **Da Vigência Contratual**

4.28. Admitida a necessidade de execução indireta e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência

inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, consoante previsão contida nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, resguardados:

4.28.1. O ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, Inciso I da Lei 14.13/2021);

4.28.2. O ateste no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II da Lei 14.13/2021);

4.28.3. A opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Art. 106, Inciso III da Lei 14.13/2021); e

4.28.4. A vantajosidade dos preços e condições para a Administração no caso de prorrogação, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei 14.13/2021).

4.29. Acerca das vantagens vislumbradas na contratação plurianual, podemos destacar alguns pontos:

4.29.1. Economias de escala: uma contratação de 24 (vinte e quatro) meses permite a consolidação e planejamento a longo prazo, o que pode resultar em economias de escala significativas. Os fornecedores podem oferecer preços mais competitivos quando têm a garantia de uma relação de longo prazo;

4.29.2. Estabilidade e previsibilidade: a contratação plurianual oferece estabilidade e previsibilidade tanto para a contratada quanto para a contratante. Isso reduz incertezas e riscos associados a mudanças frequentes de fornecedores ou condições contratuais;

4.29.3. Redução de custos administrativos: uma contratação com vigência mais estendida pode reduzir os custos administrativos associados aos processos administrativos de prorrogação, licitação e contratação;

4.29.4. Melhoria da eficiência operacional: com um contrato de longo prazo, as partes têm mais tempo para desenvolver uma relação de trabalho eficiente. Isso pode levar a uma melhor compreensão das necessidades e expectativas, resultando em uma entrega de serviços mais eficaz;

4.29.5. Oportunidade para inovação e melhoria contínua: a contratada poderá ter tempo suficiente para implementar mudanças, inovações e melhorias contínuas nos serviços prestados. Isso pode levar a benefícios adicionais, como maior qualidade e eficiência;

4.29.6. Redução do tempo de inatividade: Com um contrato de longo prazo, há menos possibilidades de interrupções na prestação de serviços devido a processos de licitação e transições entre fornecedores; e

4.29.7. Um contrato com duração maior, também permite que os custos sejam diluídos por mais tempo, o que resulta num desembolso menor mensal pelo IFPA. Por todo o exposto, um serviço contínuo com um contrato tendo essa duração se mostra mais favorável para a instituição.

4.30. Importante também destacar que, ao firmar um termo contratual com prazo muito exíguo, isso acabará por trazer maior demanda administrativa do que benefícios, cujas razões pode-se justificar pelas diligências que serão necessárias para o planejamento de uma nova

contratação ou mesmo para continuidade desses serviços exigiria um processo anual de prorrogação/renovação contratual através de inúmeros aditivos. É importante lembrar que o processo de renovação é formal e implica custos operacionais para a Administração.

4.31. Para às licitantes também não seria vantajoso, uma vez que o contrato mais curto aumentaria os custos para a empresa, que os repassaria para o Contratante. A evidência é clara no sentido de que haverá maior interesse pelas empresas caso a proposição tivesse um prazo mais alongado, o que ampliaria a margem de negociação da Administração Pública. A razão do esclarecimento é simples, os custos de mobilização de pessoal da empresa contratada acabam impactando na negociação e um contrato mais longo acaba por diluí-los ao longo da prestação do serviço. Isto é, muitas das vezes, o que ocorre é que a renovação dos contratos de execução continuada, como o de vigilância e outros, não têm o condão de obter condições mais vantajosas para a administração em razão de um prazo muito curto, em especial aqueles em que as empresas contratadas por 12 (doze) meses se negam a oferecer melhores preços frente à forte expectativa de renovação do acordo. Isto porque, caso a Administração não renove o contrato, terá sérios problemas para ultimar a desmobilização. Além disso, uma nova licitação demandaria muito mais esforços por parte da Administração. Nesse sentido, para a boa elaboração e instrução processual é necessário observar o princípio do planejamento da administração pública, permitindo assim uma contratação com termo final mais alongado.

4.32. Dito isso, não há dúvida de que o poder público poderia ampliar a sua capacidade de negociação ao aplicar aos novos contratos prazos maiores, sob a égide da interpretação dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em respeito ao princípio da vantajosidade e do planejamento da administração pública, nos termos do que dispõe o inciso XXI do Art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.33. Considerando as **vantagens operacionais** (realizar menos processos de prorrogação e, assim, obter maior eficiência dos recursos humanos do IFPA) e **econômicas** (possibilidade de redução dos custos mensais devido ao maior prazo para diluir o investimento inicial) para o IFPA e, ainda, considerando que não há óbice legal, optamos pela formalização do contrato com vigência inicial de 30 (trinta) meses prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

4.34. As demais vigências das possíveis prorrogações, que dependem de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e da conveniência da Administração, poderá ter períodos distintos de vigência menores ou maiores a depender do cenário, da conveniência e justificativa.

### **Modelo da Execução do Objeto**

4.35. Os serviços serão prestados:

4.35.1. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas diurnas;

4.35.2. de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em escala de 12x36 horas noturnas;

4.35.3. de segunda a sábado (excluindo feriados) 44 horas semanais.

### **Da Modalidade de Licitação: Sistema de Registro de Preços (SRP)**

4.36. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e para atendimento a mais de uma entidade ou instituto, uma vez que permitirá a participação de todas as unidades do IFPA, além de permitir a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4.37. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, conforme previsto no art. 3º, inciso II, do Decreto 11.462/2023, uma das hipóteses de cabimento do Registro de Preços consiste na aquisição de bens ou contratação de serviços quando conveniente a sua contratação parcelada. Essa hipótese é justificada por se tratar da substituição do contrato atual e por haver uma previsão de expansão da instituição como um todo, refletindo no aumento do efetivo contratado e consequentemente o aumento na despesa dele decorrente sem que se tenha plena certeza, no momento atual do desenvolvimento do estudo, dos recursos financeiros necessários para sua implementação.

4.38. Possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade adquirida todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e não causa riscos de perda do objeto no decorrer da vigência.

4.39. Outro ponto de fundamental importância para se aplicar o sistema de registro de preços é o fato de não haver necessidade de declarar a existência de crédito para a realização do certame, devendo a previsão orçamentária para cobrir a despesa, ser demonstrada apenas antes da efetiva contratação, conforme Art. 17. do Decreto 11.462/2023. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4.40. O Sistema de Registro de Preço – SRP mostra-se pertinente, também, considerando a hipótese prevista nos incisos I e II do artigo 3.º do Decreto 11.462/2023, aliado às vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como:

4.40.1. Efetivar a contratação e ampliá-la somente quando houver necessidade, proporcionando a redução de número de licitações a serem realizadas no âmbito do IFPA;

4.40.2. Agilizar a contratação futura, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos;

4.40.3. Maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

4.41. A Ata de registro de Preços - ARP - celebrada a partir do certame poderá ser aderida por outros órgãos não participantes considerando:

4.41.1. A vantajosidade garantida pelo pregão eletrônico;

4.41.2. Pelo princípio da eficiência na Administração Pública;

4.41.3. Por tratar-se de serviço comum e de objeto relevante e necessário a qualquer repartição pública; e

4.41.4. Pelo fato de a celebração de novos contratos não afetarem, em teoria, a prestação de serviços para o IFPA.

4.42. Sobre a Intenção de Registro de preços (IRP), porém, não será possível incluir órgãos participantes pelos seguintes motivos:

4.42.1. Pelo exíguo tempo restante de vigência do contrato atual;

4.42.2. Da falta de pessoal do corpo técnico efetivo do Instituto tanto para o setor Requisitante, quanto para o setor de Compras; e

4.42.3. Pelo fato de a adesão da ARP por outros órgãos ser permitida, e do valor global considerável da contratação, se for houver interessados que cumprirem os requisitos previstos em lei e com a concordância da empresa vencedora poderá ser realizada adesão.

### **Subcontratação**

4.43. Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **Categoria Profissional**

4.44. A categoria profissional que será empregada nos serviços a serem contratados, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações é a de vigilante CBO 5173-30 e CBO 5103-10.

### **Requisitos de Pessoal**

4.45. Para execução dos serviços somente serão aceitos profissionais vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão (certificado de curso válido), inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos mínimos:

4.45.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.45.2. ter idade mínima de vinte e um anos;

4.45.3. ter instrução correspondente ao ensino médio;

4.45.4. ter sido aprovado em curso de formação ou reciclagem de vigilante;

4.45.5. ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

4.45.6. não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A idoneidade poderá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas (do local onde reside, bem como do local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão). Essas comprovações são oriundas:

4.45.6.1. da Justiça Federal, disponível em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/>;

4.45.6.2. da Justiça Estadual, disponível em <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>;

4.45.6.3. da Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;

4.45.6.4. da Polícia Civil, disponível em <https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>;

4.45.7. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

### **Competências Pessoais Desejáveis**

4.46. Demonstrar solicitude; controle emocional, cordialidade, paciência, capacidade de localização, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

4.47. Sejam compenetrados, atentos ao seu redor, consciente de suas tarefas previstas para cada posto de serviço, saber utilizar os recursos físicos disponíveis, bem como os da decisão superior, sempre que os problemas ultrapassarem a sua autoridade;

### **Tarefas Obrigatórias**

**4.48. Os VIGILANTES deverão cumprir todas as NORMAS GERAIS a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:**

4.48.1. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.48.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao **inspetor** responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.48.3. Observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de Vigilância conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

- 4.48.4. Comunicar ao **inspetor** e ao representante da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e a pessoas circulantes;
- 4.48.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 4.48.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- 4.48.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 4.48.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 4.48.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 4.48.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 4.48.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 4.48.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.48.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 4.48.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 4.48.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 4.48.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 4.48.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.48.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 4.48.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 4.48.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- 4.48.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

- 4.48.22. Realizar **rondas alternadas**, a cada intervalo entre 1 a 2 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;
- 4.48.23. Realizar **ronda perimetral** percorrendo todos os limites da área patrimonial da unidade;
- 4.48.24. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral no campus, sempre que demandado e principalmente em horários de menor movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;
- 4.48.25. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;
- 4.48.26. Acompanhar imagens de câmeras de segurança, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;
- 4.48.27. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;
- 4.48.28. Manter um livro de registro diário;
- 4.48.29. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;
- 4.48.30. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;
- 4.48.31. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da administração/coordenação de assistência estudantil);
- 4.48.32. Fazer registro da entrada/saída de veículo de carga em planilha específica, se demandado;
- 4.48.33. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;
- 4.48.34. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 4.48.35. Tratar a todos com urbanidade;
- 4.48.36. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- 4.48.37. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

#### **4.49. Descrição das TAREFAS ESPECÍFICAS dos vigilantes:**

- 4.49.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 4.49.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.49.3. Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 4.49.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.49.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Guarda Municipal, da Divisão de Serviço da UNIDADE e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 4.49.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante e pela direção local do instituto, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 4.49.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 4.49.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- 4.49.9. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, conforme orientações do Contratante;
- 4.49.10. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 4.49.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.49.12. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 4.49.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 4.49.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- 4.49.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.49.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

- 4.49.17. Não permitir que ocorra a ocupação ou invasão indevida do espaço público de atividades comerciais ou de qualquer ordem sem que esta tenha sido autorizada pela Autoridade Competente;
- 4.49.18. Comunicar com antecedência, ao inspetor da empresa, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força-maior;
- 4.49.19. Não se ausentar do posto;
- 4.49.20. Executar a(s) **ronda(s) diária(s)** e o rodízio entre os postos, conforme rotas, horários e orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, contemplando todos os bótoms por campi, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 4.49.21. Executar uma **ronda perimetral/patrimonial** a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente aos domingos ou feriados e efetuar os registros em livro de ocorrências e/ou formulário, inclusive quanto a situação das barreiras físicas de proteção (muros, cercas) e outras constatações;
- 4.49.22. Adotar ações ostensivas e preventivas para evitar desentendimentos ou ações agressivas;
- 4.49.23. Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos – CFTV;
- 4.49.24. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4.49.25. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 4.49.26. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo e/ou pela direção local da unidade, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.49.27. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 4.49.28. Evitar o uso de Smartphone e outros aparelhos similares durante o horário de trabalho. O uso indevido desses aparelhos pode retirar a atenção sobre o que está ocorrendo à sua volta, fato este que pode gerar insegurança para o prestador de serviço e para a instituição;
- 4.49.29. Manter o seu equipamento e o seu armamento em perfeitas condições de uso;
- 4.49.30. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 4.49.31. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;
- 4.49.32. Nunca repassar a arma carregada, retirando toda a munição ao entregá-la ao seu sucessor;

- 4.49.33. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de Vigilância do mesmo permaneça sempre travado;
- 4.49.34. Adotar todas as precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- 4.49.35. Verificar se as portas e janelas estão fechadas;
- 4.49.36. Verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;
- 4.49.37. Registrar a permanência de pessoas nos departamentos, setores, fora do horário normal do respectivo setor;
- 4.49.38. Verificar se todas as demais luzes do prédio estão apagadas;
- 4.49.39. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- 4.49.40. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;
- 4.49.41. Os róis das rotinas elencadas acima são apenas exemplificativos, e não exaustivas, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial, por outras universidades e institutos federais, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade. Entre as licitações realizadas podemos mencionar:

| ÓRGÃO                                                     | UASG   | PREGÃO            | TIPO                  | OBJETO                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA | 158718 | SRP<br>90026/2025 | Por posto de trabalho | Registro de Preços para contratação de serviços contínuos de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para proteger as atuais e futuras instalações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA. |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO GOIÁS - UFG                       | 153052 | 90022/2024        | Por posto de trabalho | Contratação de serviços de empresa especializada na execução de serviços de vigilância armada e ostensiva com dedicação exclusiva de mão de obra para atender os campus: Aparecida de Goiânia,                                 |

|                                                              |        |                   |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              |        |                   |                       | Cidade de Goiás, Mossâmedes, Caldas Novas e Firminópolis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFCE                         | 153045 | 01/2024           | Por posto de trabalho | Contratação de serviços de vigilância e supervisão patrimonial, armada e/ou desarmada, diurna e/ou noturna, para as atuais e futuras áreas, instalações e dependências da Universidade Federal do Ceará (UFC) na capital, na Região Metropolitana e no interior do Estado do Ceará.                                                                                                                               |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS                            | 154039 | SRP<br>90023/2024 | Por posto de trabalho | Registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de Segurança Patrimonial armada 24 horas, durante o período diurno e noturno, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Fundação Universidade do Amazonas, unidades dispersas e campi do interior |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC<br>Subsecretaria de Gestão Adm. | 150002 | 13/2024           | Por posto de trabalho | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial, armada e desarmada, monitoramento em CFTV, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços                                                                                                                          |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC                 | 154044 | SRP<br>15/2024    | Por posto de trabalho | Registro de preço para contratação de prestação de serviços de vigilância patrimonial, para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio pertencente à Universidade Federal do Acre em todos os seus Campi e espaços externos ocupados em atividades institucionais, devidamente autorizadas pela Administração Superior                                                              |
|                                                              | 158195 | 90006/2024        | Por posto de trabalho | Contratação de serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna, para os centros fora de sede da Universidade                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                        |  |  |  |                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIVERSIDADE<br>FEDERAL DE<br>CAMPINA GRANDE<br>- UFCG |  |  |  | Federal de Campina Grande (UFCG), a<br>serem executados com regime de<br>dedicação exclusiva de mão de obra |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.2. Destarte, fica evidente que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviços de vigilância por posto de trabalho, em especial por universidades e institutos federais é uma realidade, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

5.3. A solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra segue o modelo padrão da IN 05/2017 e do Caderno Técnico de Logística para vigilância patrimonial, apenas com adequações técnicas e de custos para o contexto do IFPA.

5.4. Não se identificou, portanto, durante o presente estudo preliminar outra alternativa de mercado que atenda esta necessidade se não a contratação terceirizada dos serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra. Prevalece assim a economicidade, em virtude de a contratação abranger somente as atividades e materiais necessários a prestação dos serviços que não podem ser realizadas pelo quadro funcional do IFPA, aproveitando os recursos que o Instituto já possui em algumas unidades, como a central de vídeo monitoramento.

5.5. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras dos serviços de vigilância patrimonial, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.6. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar, para atender às ações acadêmicas e administrativas do Instituto Federal do Pará é plenamente viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução, conforme minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços comuns e contínuos, com mão-de-obra dedicada. A contratação será realizada por posto de trabalho com dedicação exclusiva, em virtude da necessidade permanente dos serviços.

6.2. A solução adotada consiste na prestação do serviço de vigilância patrimonial, com postos armados, diurnos e noturnos, com uso de equipamentos como rádios de comunicação, bastões

de ronda, central de monitoramento, entre outros insumos. Assim como, com a aplicação do instituto legal da intrajornada, ou seja, o colaborador permanece no local de trabalho durante o intervalo das refeições a serviço da Contratante e percebendo o adicional correspondente, com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço e proporcionar melhoria das atividades da segurança.

6.3. Já com relação as jornadas de trabalho, foram utilizadas escalas previstas no ANEXO VI-A da IN 05/2017 do MPDG, conforme as especificidades, requisitos técnicos e operacionais de cada área de cobertura. As mesmas seguem abaixo relacionadas:

- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo;
- 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.
- 44 horas semanais de segunda a sábado (excluindo feriados).

6.4. A contratação de vigilantes tem por finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e tendo como objetivos primários promover a dignidade da pessoa humana, a segurança dos cidadãos e a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, prevenindo e coibindo ações que possam acarretar dano ao patrimônio, tais como: depredação, violação, evasão, apropriação indevida, etc.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens e quantitativos máximos a serem contratados, constantes na tabela a seguir, foram estimados com base na consulta realizada a todas unidades do IFPA e no contrato vigente – Contrato nº 08/2020, seguindo aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, bem como, considerando que o IFPA se encontra em pleno processo de desenvolvimento e expansão.

7.2. Não obstante ao pactuado no último instrumento contratual, registra-se ainda provável necessidade de ampliação do efetivo de segurança para atender os novos campi (Alenquer, Barcarena, Redenção, Tailândia e Viseu).

### INFORMAÇÕES CONTRATO Nº 08/2020

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | QTD.<br>LICITADA | QTD<br>Implantada | Disponível |
|------|-------------------------------------|---------|------------------|-------------------|------------|
| 1    | Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO  | posto   | 40               | 30                | 10         |
| 2    | Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO | posto   | 40               | 38                | 2          |
|      |                                     |         |                  |                   |            |

|              |                                                  |       |           |           |           |
|--------------|--------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 3            | Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO (PARAUPEBAS)  | posto | 2         | 2         | 0         |
| 4            | Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO (PARAUPEBAS) | posto | 2         | 2         | 0         |
| <b>TOTAL</b> |                                                  |       | <b>84</b> | <b>72</b> | <b>12</b> |

| ITEM | UNIDADES IFPA      | ESTIMATIVAS CONFORME CONSULTA ÀS UNIDADES                                                                                                      |                                                                                                                                                 |                                                                                                                           | CONTRATO Nº 08/2020                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |
|------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; |
| 1    | REITORIA           | 2                                                                                                                                              | 2                                                                                                                                               | 2                                                                                                                         | 1                                                                                                                                              | 1                                                                                                                                               |
| 2    | CAMPUS ANANINDEUA  | 2                                                                                                                                              | 2                                                                                                                                               | 2                                                                                                                         | 1                                                                                                                                              | 2                                                                                                                                               |
| 3    | CAMPUS VIGIA       | Não respondeu                                                                                                                                  | Não respondeu                                                                                                                                   | Não respondeu                                                                                                             | 1                                                                                                                                              | 2                                                                                                                                               |
| 4    | CAMPUS PARAGOMINAS | 2                                                                                                                                              | 2                                                                                                                                               | 2                                                                                                                         | 1                                                                                                                                              | 1                                                                                                                                               |
|      |                    |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                 |                                                                                                                           |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                 |

|    |                              |               |               |               |   |   |
|----|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---|---|
| 5  | CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL     | Não respondeu | Não respondeu | Não respondeu | 1 | 2 |
| 6  | CAMPUS MARABÁ RURAL          | 1             | 1             | 0             | 1 | 1 |
| 7  | CAMPUS PARAUEBAS             | 2             | 3             | 1             | 2 | 2 |
| 8  | CAMPUS CAMETÁ                | 2             | 3             | 0             | 1 | 2 |
| 9  | CAMPUS SANTARÉM              | Não respondeu | Não respondeu | Não respondeu | 2 | 2 |
| 10 | CAMPUS ÓBIDOS                | 2             | 2             | 2             | 2 | 2 |
| 11 | CAMPUS ABAETETUBA            | 2             | 3             | 0             | 2 | 3 |
| 12 | CAMPUS ALTAMIRA              | 2             | 2             | 0             | 2 | 2 |
| 13 | CAMPUS BELÉM                 | 4             | 4             | 2             | 4 | 4 |
| 14 | CAMPUS CASTANHAL             | 3             | 3             | 1             | 2 | 2 |
| 15 | CAMPUS BRAGANÇA              | 3             | 3             | 2             | 3 | 3 |
| 16 | CAMPUS TUCURUI               | Não respondeu | Não respondeu | Não respondeu | 1 | 3 |
| 17 | CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 2             | 2             | 0             | 2 | 2 |
|    |                              |               |               |               |   |   |

|              |                     |                  |                  |                  |           |           |
|--------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|-----------|-----------|
| 18           | CAMPUS<br>ITAITUBA  | 2                | 2                | 2                | 1         | 2         |
| 19           | CAMPUS<br>BREVES    | Não<br>respondeu | Não<br>respondeu | Não<br>respondeu | 2         | 2         |
| 20           | CAMPUS<br>ALENQUER  | 2                | 2                | 2                | 0         | 0         |
| 21           | CAMPUS<br>BARCARENA | 2                | 2                | 2                | 0         | 0         |
| 22           | CAMPUS<br>REDENÇÃO  | 2                | 2                | 2                | 0         | 0         |
| 23           | CAMPUS<br>TAILÂNDIA | 2                | 2                | 2                | 0         | 0         |
| 24           | CAMPUS<br>VISEU     | 2                | 2                | 2                | 0         | 0         |
|              |                     |                  |                  |                  |           |           |
| <b>TOTAL</b> |                     | <b>41</b>        | <b>44</b>        | <b>26</b>        | <b>32</b> | <b>40</b> |



**RESUMO ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição de serviços</b>                                                                                                                    | <b>Quantidade de Postos</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1           | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;  | 41                          |
| 2           | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | 44                          |
| 3           | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                       | 26                          |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.812.637,92

8.1. O valor estimativo global da contratação advém do total da tabela a seguir:

| Item | Descrição de serviços                                                                                                                           | Quantidade (Postos) | Valor Unitário | Valor Anual    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;  | 41                  | R\$ 12.159,92  | R\$ 498.556,72 |
| 2    | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; | 44                  | R\$ 14.844,82  | R\$ 653.172,08 |
| 3    | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                       | 26                  | R\$ 6.684,53   | R\$ 173.797,78 |

8.2. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ R\$ 1.325.526,58

8.3. O valor estimado anual da contratação é de R\$ R\$ 15.906.318,96

8.4. O valor estimado global da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é R\$ R\$ 31.812.637,92.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar da prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, o parcelamento não se aplica, pois não haveria sentido em contratar mais de uma prestadora de serviço para atuar no mesmo ambiente e com a mesma finalidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação guarda relação/afinidade com o objeto do Contrato N.º 04/2023, prestação dos serviços de monitoramento de câmeras, controle de acesso e sistema de alarme, em regime de comodato, abrangendo instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção, treinamento para operação do sistema e garantia dos equipamentos para atender à Reitoria do IFPA com vigência até 11/06/2025.

10.2. A nova contratação deve ter avanços no sentido tecnológico para melhor fiscalização efetiva e acompanhamento da prestação de serviços. O proposto para esta contratação é a implementação dos bastões que obriga e registra a ronda setorial, o próprio vídeo-monitoramento que já está em operação, e o registro digital nas ocorrências.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O serviço demandado **consta** do Plano de Contratações Anual do IFPA – PCA 2025, estando devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC.

11.2. A contratação do serviço está alinhada ao Planejamento Estratégico do IFPA, em conformidade com os objetivos de:

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância é que sejam disponibilizados serviços eficientes e eficazes de segurança do patrimônio público (imóvel, instalações físicas internas, equipamentos e bens móveis), bem como para a integridade do servidor e do público acadêmico em geral, ao menor custo possível.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Pelas características dos serviços, não será necessária a adequação do ambiente organizacional, porém, melhorias pontuais poderão ser solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, ao longo da vigência contratual.

13.2. Os servidores responsáveis precisam de qualificação com relação à segurança privada, e a gestão de contratos desta natureza considerando que a experiência do setor é mais voltada à Logística.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis Impactos Ambientais com a contratação não haverá, visto que a prestação dos serviços vai ocorrer em locais já existente, em continuidade a serviços efetivos e não haverá a produção de nenhum poluente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 9º, inciso XIII da IN 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES**

Membro Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 15:20:14.*

**DIANA NUNES FAGUNDES**

Membro Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 15:25:41.*

**MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR**

Membro Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 15:56:07.*

## Anexo V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, está regulamente filiada ao Sindicato \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Ata de Registro de Preços 4/2025

Informações Básicas

|                    |                                              |                         |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por             | Atualizado em            |
| 4/2025             | 158135-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA | JAIME PERDIGAO OLIVEIRA | 22/01/2026 15:44 (v 1.1) |
| Status             |                                              |                         |                          |
| CONCLUIDO          |                                              |                         |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23051.013181/2024-50    |

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23051.013181/2024-50

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira, na cidade de Belém - PA – CEP 66.645-240, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado(a) pela sua Reitora ANA PAULA PALHETA SANTANA, nomeado(a) pelo Decreto de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 2515282, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação serviços contínuos de vigilância armada patrimonial no âmbito do IFPA a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *Edital 0000142025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|                          |                                                                              |                                            |                                             |         |                      |                      |                   |                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Item<br><br>do<br><br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                            |                                             |         |                      |                      |                   |                                  |
| X                        | Especificação                                                                | Marca<br><br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou validade |
|                          |                                                                              |                                            |                                             |         |                      |                      |                   |                                  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

**OU**

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá[derá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]; e*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **[edita!]** **OU [aviso de contratação direta]**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **[edita!]** **OU [aviso de contratação direta]**.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
| X                | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou validade |
|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |
| X                | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo<br>garantia<br>ou validade |
|                  |                                                                              |                                        |                                         |         |                      |                      |                   |                                  |

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABRICIO MEDEIROS ALHO**  
Ordenador Substituto



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 23051.XXXXXX/20XX-XX)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup>. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.XXXXXX/20XX-XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de [objeto], a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                        | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE DE POSTOS | QTDE DE POSTOS/MÊS (24 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda feira a domingo, | 23647  | posto             | 77             | 77x24= 1.848                  |                |             |

|   |                                                                                                                                                                |       |       |    |             |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----|-------------|--|--|
|   | envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;                                                                      |       |       |    |             |  |  |
| 2 | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;               | 23647 | posto | 82 | 82x24= 1968 |  |  |
| 3 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL.                                      | 23647 | posto | 26 | 26x24=624   |  |  |
| 4 | 12 (doze) horas DIURNAS, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS)   | 23647 | posto | 3  | 3x24=72     |  |  |
| 5 | 12 (doze) horas NOTURNAS, de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes ARMADOS em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; (PARAUAPEBAS) | 23647 | posto | 4  | 4x24=96     |  |  |
| 6 | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 1 (um) vigilante com ARMA NÃO LETAL. (PARAUAPEBAS)                        | 23647 | posto | 2  | 2x24=48     |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. ~~[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, a contar da data publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado a critério da Administração por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

**OU**

2.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso
- 9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;
- 9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

9.57. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

9.58. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.59. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

9.59.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

9.60. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.60.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência..

9.60.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.60.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.60.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.60.5. O percentual de mão de obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.60.3.

9.60.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.61. ~~Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.~~

## OU

9.62. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

**OU**

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**OU**

14.2. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Belém/Pará](#), Seção Judiciária [do Pará](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Belém/PA, 202X.](#)

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-